



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.746 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1991.

Autoriza a cessão de uso de uma área de terras para SEITEL-TELECOMUNICAÇÕES, destinada à instalação de equipamentos para implantação de Telefonia Rural, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de uso, à SEITEL-TELECOMUNICAÇÕES, uma área de terras situada no topo do Morro São João, medindo 25,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, da qual o Município de Montenegro tem a posse mansa e pacífica por mais de trinta anos.

Art. 2º - O imóvel será cedido mediante contrato de comodato, por prazo indeterminado, e cuja destinação será a de implantar o sistema de Telefonia Rural, a qual não poderá ser desvirtuada, sob pena de rescisão do pacto.

Parágrafo Único - Entre os contratantes será observado o que estatuem os artigos 486 e 487 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de setembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F.B. Silva*  
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,  
Secretária-Geral.

*Ubirajara Resende Mattana*  
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,  
Prefeito Municipal.